



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90186/2024 – MODO DE DISPUTA ABERTO
ELETRÔNICO**

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/xxxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90186/2024

No dia xx do mês de xxxxxxxx de 202X, na **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, Sociedade de Economia Mista Estadual, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, n.º 1555, nesta cidade do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.334.385/0001-35 e Inscrição Estadual nº 020.055.426-3, doravante designada abreviadamente de **CAERN**, o Assessor de Editais e Contratos, de acordo com a **Lei Federal nº 13.303/2016** e com o **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – RILCC** (disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.caern.com.br>), conforme a classificação das propostas apresentadas Processo Licitatório de Registros de Preços nº 90186/2024, Termo de Julgamento e homologada pelo Senhor Diretor de Planejamento e Finanças, RESOLVE registrar os preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento do produto, conforme condições constantes do Termo de Referência anexo ao Edital, as quais passam a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa (s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) no certame acima numerado, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza, conforme Termo de Referência e Processo Licitatório nº 90186/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxxx.xxx/xxxx-xx FONE:(xx) xxxx-xxxx E-MAIL: xxxxx@xxxx.com.br

END.: Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, bairro, Cidade/Estado, CEP xx.xxx-xxx.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante os 12 (doze) primeiros meses de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para que haja renovação é imprescindível que a empresa, quando manifestar sua aquiescência com a renovação, disponha expressamente se a manutenção do valor será com ou sem reajuste, sob pena de renúncia à atualização do preço, ou seja, ao reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após a manifestação prevista no parágrafo primeiro da cláusula terceira, deve, ainda, ser atestada a vantajosidade da renovação, considerando a manifestação acerca do reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no edital e no RILCC.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, comparada a composição do período da licitação e a da solicitação da revisão.

PARÁGRAFO QUINTO

Para análise da solicitação da revisão, a Gerência de Suprimentos e Logística – GSL deverá providenciar ampla pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN**

Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratado(s) ou empenhado(s).

PARÁGRAFO SÉTIMO

Sendo julgado procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, aprovados pela CAERN e a proposta da empresa à época da realização do Certame Licitatório.

PARÁGRAFO OITAVO

Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação do serviço ou fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a CAERN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência no fornecimento em igualdade de condições

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. SEI nº 03210327.000633/2024-70;
- b. Processo Licitatório nº **90186/2024** – CAERN e anexos;
- c. Proposta de Preços da FORNECEDORA.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela CAERN conforme necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN**

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato e/ou receber a ordem inicial de fornecimento no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c) Não manter as condições editalícias de habilitação;
 - d) Não aceitar a redução dos preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - e) Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CAERN;
- II. O cancelamento do registro poderá ocorrer por ato unilateral da CAERN ou a pedido do fornecedor, tendo como fundamento fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- III. O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade máxima da CAERN, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Ata de Registro de Preço será encerrada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados e não houver cadastro de reserva.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

A presente Ata será regida pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN – RILCC, e observará, subsidiariamente, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB e o disposto no Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA

A presente ATA será administrada pela Gerência de Suprimentos e Logística - GSL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões surgidas na execução ou interpretação desta Ata de Registro de Preços renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN**

E por estarem justo e acordado, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços.

Natal/RN, xx de xxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente
CAERN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor(a) xxxxxxxx
CAERN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Função
Empresa